RICARDO TEIXEIRA
DE CARVALHO JR.
PALESTRANTE · AUDITOR FISCAL

Reforma Tributária e os Municípios do Piauí

O que se decide nos próximos 63 dias

A transição em uma tela, o FPM de 2027, o coeficiente de participação do IBS, a cota-parte piauiense e os prazos que vencem em 31 de dezembro de 2026.

29 de outubro de 2026

Prefeitos, secretários municipais, controladores internos e contadores

ROTEIRO

O que vamos decidir hoje

Cinco assuntos. Cada um responde a uma pergunta que o senhor já tem.

	O que vamos ver	A pergunta que responde
1	O que acaba, o que nasce e quando	“Afinal, o que muda para mim?”
2	O seu FPM em 2027	“Por que março vai apertar — e quanto?”
3	O coeficiente que vale até 2077	“Qual é a decisão mais cara, e quando ela fecha?”
4	O que o Piauí já decidiu	“Como aumentar a minha fatia do IBS?”
5	A máquina, o contribuinte e as compras	“O que tem de estar pronto em 1º de janeiro?”

! Três dessas decisões fecham em 31 de dezembro de 2026. Faltam 63 dias.

O que se extingue, o que nasce e quando

Tributo	O que acontece	Quem administra	Quando
PIS e Cofins	Extintas e substituídas pela CBS	União — Receita Federal	2027
IPI	Alíquotas reduzidas a zero, salvo Zona Franca de Manaus	União — Receita Federal	2027
Imposto Seletivo	Criado. Entra na mesma base de repartição do FPM	União — Receita Federal	2027
ICMS	Reduzido a 9/10, 8/10, 7/10 e 6/10, e depois extinto	Estados → Comitê Gestor	2029–2032 e 2033
ISS	Reduzido a 9/10, 8/10, 7/10 e 6/10, e depois extinto	Municípios → Comitê Gestor	2029–2032 e 2033
IBS	Criado. Imposto único de competência compartilhada	Estados, DF e Municípios	2026 a 2033

! Em 2027 e 2028 o IBS já é cobrado à alíquota municipal de 0,05%, e a CBS entra em alíquota cheia. A máquina do Município precisa estar de pé antes de a transição começar de verdade. O IBS é cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino, e cada ente fixa a sua alíquota própria por lei específica.

ADCT, arts. 124 a 129 (EC 132/2023). CF, arts. 156-A, § 1º, V e VII (IBS), 195, V (CBS) e 153, VIII (Imposto Seletivo).

MÓDULO 1

O FPM em 2027: não é perda, é descasamento

25%

é o que o canal de IPI e Imposto Seletivo do seu FPM deve entregar em março de 2027 — um quarto do que a lei considera normal.

No FPM do mês, uma queda da ordem de 7% a 8%. E a compensação dessa queda só entra no caixa em maio.

Estimativa do nosso modelo, posição de outubro de 2026. A queda de março é idêntica nos três cenários de início do Imposto Seletivo. Não é previsão oficial.

Por que o FPM cai — e o que a lei garante

O que acontece em 1º de janeiro de 2027

A alíquota do IPI vai a zero, salvo industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus.

O IPI compõe a base do FPM — 25,5% de IR, IPI e Imposto Seletivo — e respondia por cerca de 10% do FPM.

O Imposto Seletivo entra em troca, mas depende de lei de alíquotas, de anterioridade e de noventena.

A compensação existe, e é constitucional

Instituída pelo art. 7º da EC 132/2023 e regulamentada pelos arts. 477 a 479 da LC 214/2025.

Ela protege o nível: o valor de referência é a média mensal de 2022 a 2026 dos valores entregues, corrigidos a preços de 2026 pela variação da arrecadação do IPI, divididos por 60, atualizados pelo IPCA e acrescidos de 2%.

! Guarde a palavra nível. A lei garante o nível da receita. Ela não garante o calendário em que essa receita chega ao seu caixa — e é disso que trata o slide seguinte.

ADCT, art. 126, III (EC 132/2023); EC 132/2023, art. 7º; LC 214/2025, arts. 477 a 479, em especial o art. 478, §§ 1º e 2º.

O mecanismo — e o que ele não garante

1 Apura

Valor de referência menos valor entregue, mês a mês.

2 Se negativo

A diferença é abatida da apuração do mês seguinte.

3 Se positivo

É entregue no segundo mês subsequente — M+2.

4 Nov e dez

As apurações só são pagas em janeiro e fevereiro de 2028.

= A lei protege o nível. A lei não protege o calendário.

Três condicionantes ainda abertos

1. O valor de referência oficial é do TCU — e o processo está parado, sem decisão (Processo TCU nº 020.062/2026-5). Não existe número oficial hoje.
2. O Imposto Seletivo depende de lei publicada até 31 de dezembro de 2026 para ser cobrado em 2027.
3. O fundo da União pode ser insuficiente — ver o slide seguinte.

LC 214/2025, art. 477; art. 478, § 3º (o TCU publica a referência até o último dia útil do mês seguinte ao da apuração).

Quanto é no seu município

Mês de 2027	O que acontece com o seu FPM
janeiro	Parte do IPI de dezembro ainda entra. O descasamento começa aqui.
fevereiro	A maior parte da perda aparece. Nenhuma compensação ainda.
março	Pior mês isolado. Entra a compensação apurada em janeiro — pequena.
abril a junho	Pior ponto acumulado. É a necessidade máxima de caixa.
julho em diante	O acumulado melhora, mas não zera.
nov e dez	Apurações pagas só em janeiro e fevereiro de 2028.

A calculadora de bolso

A régua: um “mês de canal” ≈ 0,8% do seu FPM líquido anual. O canal de IPI e Imposto Seletivo vale cerca de 10% do FPM; dividido por 12, dá 0,8%.

Pegue o FPM líquido de 2025 e multiplique:
× 0,009 → 1 mês de canal: o aperto de jan e fev
× 0,017 → 2 meses: o pior ponto, em abril
× 0,009 → 1 mês: o que escorrega para 2028

! Equivalência: o pior ponto corresponde a cerca de dois meses da sua parcela na referência do IPI e do Imposto Seletivo.

Estimativas do nosso modelo (outubro de 2026): descasamento de janeiro e fevereiro entre 0,8% e 0,9% do FPM líquido anual; pior ponto acumulado entre 1,5% e 1,8%. Não é previsão oficial.

Três riscos que não se misturam

Risco	O que mede	Resposta
Descasamento de caixa	Quanto falta no caixa frente ao que a lei toma como normal. É temporal: só vira perda se a União não pagar.	Reserva de liquidez e programação financeira
Frustração orçamentária	Realização frente ao que a sua LOA lançou. Independe da referência legal.	Rever a previsão do FPM na LOA de 2027
Risco de dotação	Dotado: R$ 33,8 bi. Apurado em 2027: R$ 37,8 a 46,2 bi. Sem Imposto Seletivo: R$ 55,2 bi, com o fundo cobrindo cerca de 61%.	Acompanhar o PLN e a LOA federal

A regra que protege o gestor

Não existe valor de referência oficial. Quem orçar a compensação está orçando estimativa própria.

Orientação da CNM, Nota Técnica nº 152/2026: não orçar a compensação. Tratar como risco e oportunidade fiscal e reestimar durante a execução.

CNM, Nota Técnica nº 152/2026; PLN nº 24/2026 e PLOA 2027 da União (ação 0909-00YB, R$ 23,5 bi); demais valores são estimativas do nosso modelo.

31 de dezembro de 2026: quatro decisões

O que acabamos de ver se resolve na LOA que a sua Câmara vota em dezembro. E ela não é a única coisa que vence.

	O que fecha	Norma	Quem responde
0	A LOA de 2027 — previsão do FPM e reserva de liquidez	Decisão municipal, em novembro ou dezembro	Contador e controlador interno
1	A janela de 2019 a 2026 do coeficiente de participação do IBS	LC 227/2026, art. 115	Contador
2	O prazo de resíduos sólidos do Selo Ambiental, certame de 2027	Decreto PI nº 24.555/2026, art. 28	Meio ambiente e procurador
3	O código CIB nos sistemas do município	LC 214/2025, art. 266, II, "b"	TI e cadastro imobiliário

! E um quarto prazo que não está nas suas mãos, mas que o senhor precisa monitorar: a lei de alíquotas do Imposto Seletivo, que define o cenário do FPM em 2027.

MÓDULO 2

O coeficiente de participação do IBS: a decisão mais cara

- O que o município arrecadou de 2019 a 2026 define o que receberá até 2077
- A fonte é o Siconfi — e quem não declarou bem será estimado
- O ISS do Simples Nacional e a dívida ativa entram na base, por disposição legal
- Haverá uma janela de contestação de trinta dias. Uma só

O que o seu município receberá até 2077 depende do que arrecadou até 2026

Componente 1 — o ISS

A arrecadação do imposto do art. 156, III, da Constituição Federal.

Componente 2 — a cota-parte do ICMS

A parcela creditada na forma do art. 158, IV, "a", da Constituição Federal.

E o que entra no ISS

Inclui a receita do Simples Nacional e a dívida ativa arrecadada, com juros e multas.

Sobre esses dois componentes, a lei determina	
Período considerado	Os valores anuais de 2019 a 2026 — oito exercícios
Correção de cada ano até 2026	Pela variação nominal da arrecadação nacional de ICMS e ISS — não pelo IPCA
Resultado	A receita média de referência do município é a média desses valores corrigidos

= Oito exercícios já encerrados ou em curso. Nenhum deles se repete.

LC 227/2026, art. 115, III, "a" e "b", § 1º, I e III, e §§ 2º e 6º.

Quanto vale

23,9 anos

é a massa que o coeficiente distribui entre 2029 e 2077, medida em anos de arrecadação integral do IBS

10,7 anos

a mesma massa a valor presente em 2026, a 5% reais ao ano — premissa nossa, não da norma

2029 a 2077

período de vigência do coeficiente, com equalização até a década de 2090

Para comparar com o primeiro bloco	Magnitude	Horizonte
Descasamento do FPM em 2027	1,5% a 1,8% do FPM de um exercício	Janeiro a junho de 2027
Coeficiente de participação do IBS	Cerca de 10,7 anos de retenção integral	2029 a 2077

! Cada 1% de erro no seu coeficiente é 1% a menos em tudo o que a retenção lhe entregar por 49 anos — sobre uma massa equivalente a 23,9 anos de arrecadação integral.

LC 227/2026, arts. 109 e 110; ADCT, art. 131, § 1º, e art. 132, § 3º (divergência de um ano quanto ao fim da equalização: em público, "até a década de 2090"). Valor presente: estimativa nossa, base 2026, 5% reais.

A fonte é o Siconfi — e há risco de estimativa

De onde sai o número

Os valores vêm das declarações do próprio município no Siconfi — na prática, a DCA, com o RREO como conferência.

O CGIBS pode usar ainda o que o banco arrecadador informar do Simples e o que a SEFAZ-PI informar da cota-parte: a sua declaração tem de bater com essas fontes.

O que acontece se não estiver lá

Se a informação não estiver no Siconfi, ou estiver inconsistente, o valor será estimado.

Estimado por terceiro, sem a participação do município.

A estimativa só cabe se não houver prestação de contas na forma da LRF ou se a informação for comprovadamente inconsistente, e se o CGIBS não tiver acesso a nenhuma outra fonte legal, com critérios divulgados previamente.

! Quem não declarou bem entre 2019 e 2026 não será ouvido. Será estimado.

LC 227/2026, art. 116, § 2º (fonte dos dados), § 3º (outras fontes legais) e § 4º (estimativa).

Siconfi na prática: oito declarações, 63 dias

	O que fazer	Como
1	Levantar	As oito declarações de 2019 a 2026 — DCA e RREO, exercício por exercício
2	Conferir	As linhas de ISS — inclusive o arrecadado pelo DAS do Simples — e de cota-parte do ICMS, contra a arrecadação e os extratos
3	Identificar	Exercícios declarados a menos — a subdeclaração é o erro típico
4	Retificar	O que estiver errado, dentro de 2026
5	Arquivar	A memória de cálculo assinada: será a sua prova na contestação

A aritmética, sem ilusão

A média de oito exercícios sobe na proporção do que se acrescenta à soma.

Corrigir cinco exercícios subdeclarados em 20% cada → +12,5% na média.

Dobrar a arrecadação do 4º trimestre de 2026 → +3,1%.

Um exercício corrigido vale quatro trimestres de esforço de arrecadação.

! Prioridade: retificação, e não arrecadação de última hora. A exceção é a dívida ativa — o ISS efetivamente arrecadado em 2026, com juros e multas, entra na base. .

Exemplos de cálculo sobre a média de oito exercícios do art. 115, § 2º, da LC 227/2026. As premissas de subdeclaração são ilustrativas: cada município deve refazer a conta com os seus números.

A janela única

1 Publicação

Os valores serão publicados no Diário Oficial da União.

2 Trinta dias

Da data da publicação corre o prazo de contestação. São trinta dias.

3 Fechamento

Depois disso, o coeficiente está definido — por quase cinco décadas.

! Quem chega à janela sem a memória de cálculo pronta não contesta. Assiste.

O que preparar desde já: a planilha dos oito exercícios, as retificações feitas e a memória de cálculo assinada.

LC 227/2026, art. 116, §§ 7º e 8º.

MÓDULO 3

A cota-parte do IBS no Piauí: o Estado já regulamentou tudo

- Lei estadual nº 8.899/2025: os quatro critérios e quem faz a conta
- Os 10% da educação: o IQEM e o indicador que multiplica
- Os 5% do meio ambiente: o Selo Ambiental vale 5,00 — ou 3,00 — ou 1,35
- A cláusula de barreira que vence em 31 de dezembro de 2026

A regra piauiense — e quem faz a conta

O Piauí já regulamentou os dois indicadores que dependiam do Executivo estadual — e os critérios já valem desde 2027.

Critério	Peso	Regulamentado por
População	**80%**	—
Educação	**10%**	Decreto PI nº 24.630/2026 — IQEM
Meio ambiente	**5%**	Decreto PI nº 24.555/2026 — Selo Ambiental
Partes iguais	**5%**	—

Base: 25% da Receita Base do IBS do Piauí, creditados pelo CGIBS, deduzidos o Fundeb e o custeio do CGIBS.

Quem faz a conta — e o seu direito sobre ela

O cálculo dos coeficientes compete à SEFAZ-PI, com aferição e eventuais ajustes pelo TCE-PI.

Prefeitos, associações de municípios e seus representantes têm livre acesso às informações e aos documentos usados no cálculo.

O ato da SEFAZ-PI que disciplinaria a lei ainda não foi localizado: a metodologia não está publicada.

! Recomendação: acionar esse direito de acesso coletivamente— e não individualmente depois.

Lei estadual nº 8.899/2025, art. 1º e art. 2º, incisos I a IV e §§ 1º a 4º. CF, art. 158, IV, "b", e § 2º. Início: ADCT, art. 125, § 3º (nada em 2026) e art. 127; LC 227/2026, arts. 118, § 3º, e 128.

Os 10% da educação: o IQEM

Componente do IDEPIM	Peso
Alfabetização — 2º ano	50%
Anos iniciais — 5º ano	20%
Anos finais — 9º ano	20%
Equidade	5%
Nível socioeconômico — ISOC	5%

A engrenagem que decide o resultado

Cada componente é o indicador de desempenho multiplicado pelo Indicador de Participação — o Ipart.

O Ipart mede a presença dos alunos na avaliação.

O IQEM é uma razão entre o resultado do município e a soma de todos: é jogo relativo entre os 224 municípios do Piauí.

! Aluno que falta à prova derruba a nota do município. Garantir presença no SAEPI é a ação de custo baixo e tem efeito recorrente, ano após ano.

Decreto estadual nº 24.630, de 14/07/2026, arts. 2º, 4º, II, 5º a 7º e 12, em aplicação do art. 2º, II, da Lei estadual nº 8.899/2025.

Os 5% do ambiental valem 5,00 — ou 3,00 — ou 1,35

O Selo Ambiental é a condição para receber o IBS Ecológico. A categoria define em quantas faixas o município disputa.

Faixa	Percentual	Quem disputa
a	**2,00 p.p.**	Somente a Categoria A
b	**1,65 p.p.**	Categorias A e B
c	**1,35 p.p.**	Categorias A, B e C
	5,00 p.p.	Total do IBS Ecológico

Categoria	Faixas	Total acessível
A	três	**5,00 p.p.**
B	duas	**3,00 p.p.**
C	uma	**1,35 p.p.**

Dentro de cada faixa, a divisão é proporcional à quantidade de ações do município sobre o total de ações de todos os municípios do Estado — soma zero, por determinação legal.

! O dinheiro não sobra: migra. Quem não se habilita financia quem se habilita.

Lei estadual nº 5.813, de 03/12/2008, art. 3º, § 3º, I, "a" a "c", § 4º, e art. 6º, na redação da Lei estadual nº 6.581/2014; Decreto estadual nº 24.555/2026, art. 1º.

Os 63 dias e os 40%

1 A cláusula de barreira

Para o certame de 2027, a destinação adequada de resíduos sólidos deve ser comprovada até 31 de dezembro de 2026.

Quem falhar cai em "B5" compulsório e perde o acesso à faixa de 2,00 p.p. — isto é, 40% do bolo ambiental.

2 2027 é o ano de maior alavancagem

No certame de 2027, a nota é integralmente o desempenho de 2027.

Depois, esse mesmo 2027 volta com peso 2 em 2028 e peso 1 em 2029. Um bom 2027 rende em três certames.

3 A ausência é punida

Município que não participa, ou é considerado inapto, pontua 1.

E esse 1 arrasta a média ponderada por três certames. Não se inscrever é pior do que se inscrever e ir mal.

O gargalo real do município pequeno é institucional, não financeiro

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente em regular funcionamento · secretaria ou pasta de meio ambiente com competências legais específicas e quadro mínimo · Plano Diretor com capítulo ambiental, quando couber.
Prova em PDF pesquisável, assinada eletronicamente, com registro fotográfico georreferenciado. Cada documento pontua em um único requisito, e é vedada a juntada de novos documentos em recurso.
Erro de instrução não se corrige depois.

Decreto estadual nº 24.555/2026, arts. 5º, § 1º, 6º, § 1º, 7º, 8º, §§ 1º e 2º, 15, 16, 23, 24, I a III, e 28; Lei estadual nº 5.813/2008, arts. 1º, § 2º, e 5º.

MÓDULO 4

A máquina e o contribuinte de 2027

- O CIB: a obrigação do Município que vence em 31 de dezembro de 2026
- O quadro de alertas que o senhor leva aos seus contribuintes
- O que tem de estar de pé em 1º de janeiro de 2027
- O Município como consumidor: compras e contratos

O CIB vence em 31 de dezembro de 2026

O Cadastro Imobiliário Brasileiro é obrigação do Município — não do contribuinte.

A regra	O que a lei determina
O cadastro	Para fins de IBS e CBS, o cadastro de imóveis urbanos e rurais é o CIB, integrante do Sinter
Prazo das capitais	12 meses para incluir o código CIB em seus sistemas — já venceu em 31/12/2025
Prazo dos demais municípios	24 meses, contados de 1º de janeiro de 2025, quando o dispositivo passou a produzir efeitos
A conta	1º/01/2025 + 24 meses = 31 de dezembro de 2026

O que depende disso

O CIB deve constar obrigatoriamente de todos os documentos relativos a obra de construção civil expedidos pelo Município.
A apuração de IBS e CBS na construção civil é por empreendimento, com identificação cadastral da obra.
O compartilhamento cadastral entre as administrações tributárias é obrigatório. Quem não integra perde o insumo que sustenta IPTU e ITBI — os tributos próprios que sobrevivem à reforma.

LC 214/2025, art. 59, § 1º, III, e § 2º; arts. 265, 266, II, "b", 269 e 270; art. 544, II (produção de efeitos do art. 266 desde 1º/01/2025).

O quadro de alertas que você leva aos seus contribuintes

No seu município, as empresas do Simples são a regra. Elas têm prazos nesta semana — e quem avisa é o senhor.

Data	O que vence	Quem age
amanhã — 30/10/2026	Fim da opção pelo regime regular de IBS e CBS, fora do DAS	Contribuinte
1º/11/2026	NFS-e de padrão nacional obrigatória para ME e EPP optantes, pelo Emissor Nacional	Contribuinte
03/11 a 20/12/2026	Janela de cancelamento irretratável da opção	Contribuinte
15/11/2026	Primeiros eventos periódicos mensais da DeRE	Contribuinte
1º/12/2026	Documento fiscal para locações e arrendamentos, plataformas digitais, serviços residuais, NFGas, NFAg e NF-e ABI	Contribuinte e Município
1º/01/2027	Simples passa a emitir com IBS e CBS; split payment dentro do Simples	Contribuinte

ALERTA

A opção de 30/10 tem efeito limitado ao primeiro semestre de 2027: a janela de março, que governaria o segundo semestre, não foi regulamentada.

Resolução CGSN nº 186/2026, alterada pela Resolução CGSN nº 194/2026, com fundamento no art. 41, §§ 3º e 4º, da LC 214/2025; Resolução CGSN nº 191/2026, art. 1º — a Resolução CGSN nº 189/2026 foi revogada pela nº 192/2026; Resolução CGSN nº 190/2026.

Obrigações e sistemas do Município em 2027

O que tem de estar de pé em 1º de janeiro

NFS-e de padrão nacional e o Emissor Nacional, inclusive para os optantes do Simples.

DeRE — declaração e eventos periódicos mensais.

Split payment, inclusive dentro do Simples Nacional.

Documentos fiscais com IBS e CBS: NF-e, NFC-e, NFS-e e os demais modelos.

As normas técnicas que pautam a adequação

Atos Técnicos Conjuntos RFB/CGIBS nº 5 a 8 de 2026: split payment, DeRE v1.3, NFS-e e NF-e com a NT 2025.002-RTC v1.52.

Resoluções CGSN nº 190, 191, 192 e 194 de 2026, que reescrevem a Resolução CGSN nº 140/2018 para IBS, CBS e split payment, com efeitos em 1º/01/2027, e incluem o CGIBS na partilha da arrecadação do Simples.

! Um ponto de caixa que passa despercebido: está autorizado, até 31 de dezembro de 2032, o uso do DAS para recolhimento do ISS por contribuintes do regime geral que utilizem o Módulo de Apuração Nacional da NFS-e nacional. Isso muda o fluxo de arrecadação e exige adequação dos sistemas municipais.

Atos Técnicos Conjuntos RFB/CGIBS nº 5, 6, 7 e 8/2026; Resoluções CGSN nº 190, 191, 192 e 194/2026; Resolução CGSN nº 188/2026, que revogou a Resolução CGSN nº 177/2024.

Compras públicas: o imposto volta para o seu caixa

O Município paga IBS e CBS dentro do preço do que compra — e esse imposto tem regime próprio.

A desoneração — art. 472

Nas compras do Município, as alíquotas de IBS e CBS são reduzidas por um redutor uniforme, fixado ano a ano até 2033.

A destinação — art. 473

Zera-se a CBS e o IBS estadual. A alíquota municipal do IBS é elevada ao equivalente à soma. O produto vai integralmente ao Município contratante.

Período	O que o Município recebe do imposto das suas próprias compras
2026	Nada. O regime de destinação integral não se aplica nem ao IBS nem à CBS
2027 e 2028	Todo o IBS. Nada da CBS — a destinação integral ainda não alcança a contribuição
2029 a 2032	Todo o IBS e uma fração crescente da CBS: 10%, 20%, 30% e 40%
2033 em diante	Todo o IBS e toda a CBS

! A desoneração não alcança tudo. Pela LC 227/2026, o redutor não se aplica às aquisições sujeitas ao Simples Nacional ou ao MEI — que, em pequenos Municípios, são a regra — nem às compras presenciais dispensadas de licitação.

LC 214/2025, art. 472, caput e parágrafo único, na redação da LC 227/2026; art. 473, caput e § 1º, III; e art. 372, que rege a transição. O redutor anual é o do art. 370.

O reequilíbrio dos contratos tem duas mãos

E a mão que reduz o valor do contrato é obrigação de ofício do Município, não pedido do fornecedor.

! “A administração pública procederá à revisão de ofício para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada a redução da carga tributária efetiva suportada pela contratada.” — art. 375 da LC 214/2025

Os riscos que se avizinham

Custo efetivo dos contratos sobe nos primeiros anos, antes de a arrecadação voltar.

Avalanche de pleitos que repassam aumento nominal sem descontar créditos.

O risco inverso: não reduzir contrato cuja carga caiu é renúncia de receita.

As quatro medidas de mitigação

Comitê multidisciplinar: jurídico, finanças, controle e compras.

Mapear os contratos vigentes e achar os de carga reduzida.

Decreto municipal com a metodologia de cálculo — a lei autoriza.

Cláusulas preventivas nos novos editais.

LC 214/2025, arts. 373 a 376. O art. 374, § 2º, alcança inclusive contratos cuja matriz de risco atribua o risco tributário à contratada; o art. 376, § 3º, autoriza o Município a regulamentar a metodologia de cálculo. Cálculo do nosso simulador, versão 13.

A agenda normativa — o que vai à Câmara agora

A ordem abaixo é por prazo, não por importância.

Ato	Por que, e qual é o prazo real	Urgência
Lei de política municipal de meio ambiente e lei do Conselho Municipal	Sem Conselho em funcionamento e sem pasta com competência legal o município não se habilita ao Selo; a lei ainda pontua como critério. Prazo: a fase de postulação do edital de 2027	**Imediata**
Lei da contribuição do art. 149-A	A EC 132/2023 ampliou a destinação para sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos. Usar em 2027 exige lei municipal e dotação na LOA	**Imediata**
Revisão do Código Tributário Municipal	ISS na transição, IPTU, ITBI e taxas. O IPTU e o ITBI passam a ser os tributos próprios de maior peso	2027
Lei de alíquota própria do IBS	Só é necessária se o município quiser alíquota diferente da de referência, e só a partir de 2029	2028

! O município não precisa de lei para receber IBS em 2027: a alíquota municipal de 0,05% é fixada pelo art. 127 do ADCT. E a partir de 2029, se não houver lei própria, aplica-se a alíquota de referência do Senado.

CF, art. 149-A, na redação da EC 132/2023; CF, art. 156-A, § 1º, V e XII; ADCT, arts. 127 e 128; Lei estadual nº 5.813/2008, art. 5º; Decreto estadual nº 24.555/2026, arts. 3º, IX, e 15.

Plano de 63 dias

Sete linhas. Cada uma com um nome.

	O que fazer até 31 de dezembro de 2026	Responsável
1	Levantar, conferir e retificar as oito declarações do Siconfi, de 2019 a 2026; cobrar e receber a dívida ativa de ISS ainda em 2026	Contador e procurador
2	Incluir o código CIB nos sistemas do município	TI e cadastro imobiliário
3	Comprovar a destinação adequada de resíduos sólidos e habilitar o município ao certame 2027 do Selo Ambiental	Meio ambiente e procurador
4	Rever a previsão do FPM na LOA de 2027, não orçar a compensação e constituir reserva de liquidez para janeiro a junho	Contador, controlador e prefeito
5	Alertar os optantes pelo Simples: o prazo de 30/10 e a NFS-e nacional em 1º/11	Secretário de finanças
6	Garantir a presença dos alunos no SAEPI	Secretário de educação
7	Levar à Câmara a lei ambiental municipal e a adequação da contribuição do art. 149-A	Procurador e meio ambiente

FECHO

Fontes, ressalvas e onde conferir

O que é norma e o que é estimativa

Todas as referências normativas desta apresentação estão citadas slide por slide.

Os números do FPM são estimativas do nosso modelo, posição de outubro de 2026. Não são previsão oficial: o processo do TCU está parado e não existe valor de referência oficial.

Os cálculos de valor presente e o exemplo do contrato são estimativas nossas, com memória de cálculo disponível.

Onde conferir

Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Piauí

Portal do Simples Nacional · Portal do CGIBS · Portal DF-e

Siconfi · Tesouro Transparente

SEMARH-PI, para o edital do Selo Ambiental · SEFAZ-PI, para o coeficiente estadual

Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior

Palestrante e Auditor Fiscal

RICARDO TEIXEIRA
DE CARVALHO JR.
PALESTRANTE · AUDITOR FISCAL

“O coeficiente que vigora até 2077 não será decidido em 2029.
Ele está sendo decidido agora, nas declarações de 2026.”

Faltam 63 dias.

Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior · Palestrante e Auditor Fiscal
Piauí, 29 de outubro de 2026

RESERVA 1

Por que a queda do FPM começa em janeiro, e não em março

Mecânica	O que foi observado nos dados
Crédito por decêndio	O crédito do FPM em cada decêndio é um coeficiente fixo aplicado à base de IR, IPI e IS do decêndio anterior
Peso do 3º decêndio	Responde por cerca de 58% da arrecadação mensal do IPI
Repartição no tempo	Cerca de 42% do IPI recolhido num mês é creditado no próprio mês, e 58% no mês seguinte
Recolhimento	O IPI doméstico é recolhido no mês seguinte ao fato gerador
Resultado	Parte do IPI de dezembro de 2026 é creditada em janeiro de 2027, e fevereiro sente a maior parte da perda

! Premissa corrigida durante o trabalho: a hipótese inicial de que a queda começaria em março estava errada. Os dados decendiais de 2022 a 2026 mostram que o descasamento começa em janeiro.

Mecânica validada nos dados decendiais de 2022 a 2026 do nosso modelo. Estimativa interna, não previsão oficial.

RESERVA 2

O Estado também perde: não conte com socorro estadual

Por que o efeito não é só municipal

A compensação do art. 7º da EC 132/2023 alcança os fundos do art. 159, I e II, da Constituição Federal — logo, atinge também o FPE e os fundos regionais.

A SEFAZ-PI estimou o efeito nos repasses do Estado nos dois primeiros meses de 2027.

Conclusão institucional: o Estado enfrenta o mesmo descasamento de calendário. Não há margem para socorro estadual ao caixa municipal em 2027.

! Nota de conduta: não criticar publicamente a metodologia da nota técnica da SEFAZ-PI. Usar apenas a conclusão institucional.

RESERVA 3

O acréscimo de 2% e as vinculações da compensação

Ponto	O que a lei diz
O acréscimo de 2%	Incide sobre a referência de 2027. É um degrau sobre a base de cálculo da referência, não ganho real recorrente
Critérios e garantias	A compensação segue os mesmos critérios, prazos e garantias do art. 159 da Constituição Federal
Vinculações admitidas	Saúde (art. 198, § 2º), educação (art. 212) e Fundeb (art. 212-A); é vedada a retenção de que trata o art. 160
Saldo negativo	Não tem piso: é deduzido da apuração do mês subsequente. Funciona como conta corrente, não como garantia de mínimo mensal

LC 214/2025, arts. 478 e 479.

RESERVA 5

O ISS não morre em 2027

Ponto	Situação
Competência	A competência municipal sobre o ISS subsiste até 2032; a extinção é a partir de 2033
Transição	De 2029 a 2032 as alíquotas são fixadas em 9/10, 8/10, 7/10 e 6/10 das alíquotas da legislação municipal
Receita	A receita de ISS de 2027 a 2032 é inteiramente sua, e não entra na base do coeficiente, cuja janela se encerra em 2026
Controvérsia	Está em formação a tese sobre inclusão de IBS e CBS na base de cálculo do ISS. Sem decisão identificada

ADCT, arts. 128 e 129 (EC 132/2023); ADCT, art. 133. Controvérsia C02 do acervo: tese em formação, sem decisão.

RESERVA 6

Exemplo: como as três faixas repartem o IBS Ecológico

Valores hipotéticos e cinco municípios, em vez de 224, só para mostrar a mecânica.

Município	Categoria	Ações	Faixa a — 20,0	Faixa b — 16,5	Faixa c — 13,5	Total
Alfa	A	8	11,43	6,95	4,91	**23,29**
Beta	A	6	8,57	5,21	3,68	**17,46**
Gama	B	5	—	4,34	3,07	**7,41**
Delta	C	3	—	—	1,84	**1,84**
Épsilon	não habilitado	0	—	—	—	**0,00**
Soma			20,00	16,50	13,50	**50,00**

O que a cláusula de barreira faz com esse quadro

Se Alfa não comprovar a destinação de resíduos sólidos até 31/12/2026, cai em “B5” compulsório — mantendo as 8 ações no cômputo — e deixa de disputar a faixa “a”. Alfa cai de 23,29 para 11,86 (−49%) e Beta sobe de 17,46 para 28,89 (+65%). Transferência exata de 11,43, por um único requisito não comprovado.

Cota-parte municipal hipotética de R$ 1.000 mi; bolo ambiental de 5% = R$ 50 mi, repartido em 2,00 : 1,65 : 1,35. Lei estadual nº 5.813/2008, art. 3º, §§ 3º e 4º; Decreto estadual nº 24.555/2026, art. 8º, §§ 1º e 2º.